Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/94

Súmula: Modifica a redação do art.72 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - O art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa passa a ter a seguinte redação:

> "As sessões ordinárias terão início às dezenove horas e trinta minutos,com duração de três horas, ás Sextas-Feiras, ficando os demais dias da semana para trabalhos das comissões, salvo quando necessário a realização de sessões para apreciação de Projeto em regime de urgência."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, 07 de dezembro de 1994.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

DARCY COSTA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.